

**EDITAL DE ABERTURA- Nº 79/2024**

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**  
**Professor de Educação Básica I (PEB I)**  
**Especialista em Educação Básica (EEB)**

O Município de Canoas torna pública a abertura das inscrições e estabelece as normas referentes à realização de processo seletivo público simplificado, através de provas de títulos de caráter competitivo, sob a coordenação técnica-administrativa da Secretaria Municipal da Educação (SME) e da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento (SMAP), para provimento dos cargos de **Professor de Educação Básica I (PEB I) e Especialista em Educação Básica (EEB)** temporários e formação de cadastro reserva para atuar nas Escolas Municipais, sob o regime administrativo, por prazo determinado, nos termos da Lei nº 6.724, de 27 de março de 2024, deste Edital de Abertura nº 01/2024, da Constituição da República Federativa do Brasil e legislação pertinente.

**1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**1.1** A seleção dos candidatos dar-se-á por 2 (duas) formas:

- a) acesso universal: para todos que atendam a escolaridade exigida e os requisitos para provimento do cargo;
- b) acesso por cota de Pessoa com Deficiência (PCD).

**1.2** O candidato que desejar concorrer pela cota PCD deverá comprovar sua condição conforme as normas descritas neste Edital.

**1.3** As declarações e informações prestadas no processo de inscrição são de responsabilidade única e exclusiva do candidato.

**1.4** O desconhecimento do conteúdo deste edital e de eventuais retificações não poderá ser utilizado como forma de justificativa para ocasionais prejuízos requeridos pelo candidato.

**1.5** Os anexos, listados abaixo, compõem a íntegra deste Edital:

- a) **Anexo I** - Declaração de Pessoa com Deficiência ;
- b) **Anexo II** - Formulário Padrão de Recursos Administrativos;

**2. DOS CARGOS**

## 2.1 Quadro Demonstrativo do Cargo:

<b>Cargo/ Ocupação nível</b>	<b>Nível escolar mínimo</b>	<b>Tipo de Seleção</b>	<b>Vagas</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Remuneração</b>
Professor de Educação Básica / PEB I – Educação Infantil	Superior – Pedagogia com habilitação em Educação Infantil	Títulos	Até 78	20h	R\$ 2.799,61
Professor de Educação Básica / PEB I – Ensino Fundamental	Superior – Pedagogia com habilitação em Anos Iniciais	Títulos	Até 120	20h	R\$ 2.799,61
Especialista em Educação Básica - EEB	Superior – Pedagogia com habilitação em orientação, supervisão, coordenação ou gestão escolar e/ou Superior – Pedagogia com Especialização em orientação, supervisão, coordenação ou gestão escolar	Títulos	Até 35	40h	R\$ 5.599,22

## 3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

**3.1 Professor de Educação Básica/PEB I – Educação Infantil:** Exercer a docência na Educação Básica, etapa da Educação Infantil; realizar as atividades de nível superior na sua área de habilitação e competência profissional que envolva: regência ao público discente do nível de educação infantil – ministrando aulas e aplicando métodos e processos de ensino aprendizagem, práticas pedagógicas, mecanismos de avaliação e estratégias de recuperação para o sucesso escolar; elaboração, execução e aplicação de planos, programas e projetos educacionais; articulação com a comunidade escolar, famílias, órgãos da administração municipal, órgãos governamentais e organismos sociais em todas as ações que demandarem direta ou indiretamente a prestação dos serviços públicos de educação básica; participar na elaboração e aplicar plano

político-pedagógico; participar e, ou, assessorar para a implementação e execução de ações, programas e políticas públicas direta ou indiretamente relacionados à área da educação básica; atuar, quando habilitado: a) em outras etapas da educação básica; b) outras áreas de habilitação; c) em outras modalidades da educação básica; executar outras atividades correlatas.

**3.2 Professor de Educação Básica/PEB I – Ensino Fundamental:** Exercer a docência na Educação Básica, etapa dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental realizar as atividades de nível superior na sua área de habilitação e competência profissional que envolva: regência ao público discente do nível de Anos Iniciais do Ensino Fundamental – ministrando aulas e aplicando métodos e processos de ensino aprendizagem, práticas pedagógicas, mecanismos de avaliação e estratégias de recuperação para o sucesso escolar; elaboração, execução e aplicação de planos, programas e projetos educacionais; articulação com a comunidade escolar, famílias, órgãos da administração municipal, órgãos governamentais e organismos sociais em todas as ações que demandem direta ou indiretamente a prestação dos serviços públicos de educação básica; participar na elaboração e aplicar plano político-pedagógico; participar e, ou, assessorar para a implementação e execução de ações, programas e políticas públicas direta ou indiretamente relacionados à área da educação básica; atuar, quando habilitado: a) em outras etapas da educação básica; b) outras áreas de habilitação; c) em outras modalidades da educação básica; executar outras atividades correlatas.

**3.3 Especialista em Educação Básica:** Exercer atividades de apoio pedagógico a docência na Educação Básica: Realizar atividades de nível superior na sua área de habilitação e competência profissional que envolva: apoio pedagógico de orientação, supervisão e coordenação pedagógica, com atendimento pleno às necessidades educacionais e de aprendizagem do corpo discente, ações, atividades e estratégias para a plena inserção do aluno no espaço escolar e social, articulação e mediação da relação aluno, escola, corpo docente, família e a sociedade, e ao fomento e desenvolvimento de habilidades, conhecimentos e vocações; supervisão com vistas ao pleno acompanhamento do trabalho pedagógico do corpo docente, assessorando, orientando e avaliando o trabalho pedagógico docente; coordenação pedagógica, planejamento, desenvolvimento, organização, supervisão e avaliação das atividades pedagógico-curriculares; assessorar a equipe diretiva e as atividades de gestão escolar relacionadas e interdependentes com as de apoio a docência; elaborar estudos, pesquisas, avaliações e pareceres técnicos; participar da elaboração, execução e aplicação de planos, programas e projetos educacionais; articulação da escola com a comunidade escolar, famílias, órgãos da administração municipal, órgãos governamentais e organismos sociais em todas as ações que demandem direta ou indiretamente a prestação dos serviços públicos de educação básica; participar no planejamento, elaboração e aplicação do plano político-pedagógico; planejamento, coordenação, supervisão, implementação, assessoramento, execução e avaliação de ações, programas e políticas públicas direta ou indiretamente relacionados a área da educação básica; executar outras atividades correlatas.

## 4. DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição será realizada somente no período previsto no cronograma do Item 14 deste Edital, pela internet, no endereço <http://gg.gg/contratocanoas> ou <https://forms.gle/XK993VaVwBk3weqh6>. O candidato deverá acessar o endereço eletrônico e preencher as informações solicitadas.

4.2 Não será cobrada taxa de inscrição.

4.3 O candidato não poderá acumular inscrições de outros editais de contrato temporário da Secretaria Municipal da Educação de Canoas abertos no mesmo período. Em caso de dupla inscrição, será considerada apenas a primeira.

4.4 Da homologação da inscrição:

4.4.1 As condições para homologação da inscrição são:

I) Preenchimento dos dados na ficha de inscrição disponível no endereço <http://gg.gg/contratocanoas> ou <https://forms.gle/XK993VaVwBk3weqh6>.

II) Todos os documentos (frente e verso) deverão ser anexados no formulário de inscrição, em documento único e em formato .pdf.

a) PEB I - cópia dos **documentos obrigatórios** que deverão ser anexados no formulário de inscrição (em documento único no formato .pdf, são: CPF, RG e Diploma, certificado ou atestado de conclusão de Curso Superior Completo, em nível de graduação plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil e/ou Anos Iniciais.

b) EEB - cópia dos **documentos obrigatórios** que deverão ser anexados no formulário de inscrição (em documento único no formato .pdf) são: CPF, RG e Diploma, certificado ou atestado de conclusão de Curso Superior Completo em nível de graduação plena em Pedagogia com habilitação em orientação, supervisão, coordenação ou gestão escolar e/ou Diploma de Curso Superior Completo em nível de graduação plena em Pedagogia mais Certificado de Especialização em orientação, supervisão, coordenação ou gestão escolar.

c) O candidato que fizer sua inscrição pela cota PCD, deverá obrigatoriamente entregar o **atestado médico** e também a **Declaração de Pessoa com Deficiência** (Anexo I deste Edital) devidamente preenchida em campo específico do formulário.

4.4.2 O candidato que desejar se inscrever pela cota PCD - Pessoas com Deficiência – deverá, no ato do preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, marcar a opção pela participação na referida cota, bem como observar os procedimentos complementares neste Edital, como forma de ter sua inscrição homologada pela cota que optou. O não atendimento dos procedimentos complementares condicionará a homologação da inscrição sem direito à reserva de vagas por cotas.

4.4.3 O candidato terá sua homologação cancelada automaticamente se, durante o processo seletivo público simplificado:

a) faltar com o devido respeito a qualquer membro da equipe organizadora, autoridades ou com demais candidatos;

- b) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter vantagem e/ou aprovação própria ou de terceiros;
- c) não apresentar os documentos obrigatórios no período determinado.

#### 4.5 Da Regulamentação da Inscrição

4.5.1 A inscrição será realizada exclusivamente pela internet, no site da Prefeitura Municipal de Canoas: **Endereço Eletrônico** <http://gg.gg/contratocanoas> ou <https://forms.gle/XK993VaVwBk3weqh6>.

4.5.2 Não serão aceitos pedidos de inscrição via e-mail, correio, FAX (fac-símile) ou outra forma que não seja o preenchimento da inscrição online disponibilizada no site.

4.5.3 Não serão aceitos os pedidos de inscrição não efetivados por falhas de computadores, congestionamento da rede ou outros fatores de ordem técnica.

4.5.4 O correto preenchimento dos dados e anexo dos documentos são de única e inteira responsabilidade do candidato.

#### 5. DA RESERVA DE COTAS ATRAVÉS DO CADASTRO DE PCD

5.1 A reserva de cotas através do Cadastro de Pessoa com Deficiência obedecerá ao seguinte:

5.1.1 A PCD que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do art. 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição para o cargo do presente processo seletivo público simplificado, observada a compatibilidade entre suas atribuições e o tipo e grau da deficiência apresentada.

5.1.2 A PCD, resguardadas as condições especiais previstas na Lei Complementar Municipal nº 1, de 8 de Junho de 1998 e Decreto Municipal nº 652, de 02 de Dezembro de 1999 e suas alterações, participará deste processo seletivo público simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere às provas de títulos, à avaliação e aos critérios de aprovação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.1.3 No formulário eletrônico, no ato da inscrição, no endereço <http://gg.gg/contratocanoas> ou <https://forms.gle/XK993VaVwBk3weqh6> haverá um campo onde o candidato poderá marcar se deseja participar pela cota PCD, bem como declarar, com expressa referência ao código correspondente da CID, o tipo e o grau da deficiência apresentada, comprovando-a por atestado médico, devendo, obrigatoriamente, entregar cópia (anexada ao formulário) e apresentar o **Atestado médico original e/ou a Declaração de Pessoa com Deficiência** (Anexo I deste Edital) devidamente preenchida e assinada.

5.1.4 O atestado médico apresentado, que comprovará a inscrição pela cota PCD, precisará ser entregue para a Comissão Especial de Seleção e Acompanhamento, quando o candidato for aprovado.

5.1.5 O atestado médico deverá conter a assinatura do médico e seu número de registro no Conselho de Medicina e o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID). Também serão aceitos cartão da Pessoa Com Deficiência e Certificado da Pessoa Com

Deficiência. No atestado médico relativo à comprovação de deficiência auditiva, deverá constar, claramente, a descrição dos grupos de frequência auditiva comprometidos. No atestado médico relativo à comprovação de deficiência visual, deverá constar, claramente, o resultado do exame de acuidade visual, com a melhor correção óptica.

**5.1.6** Não será homologada a inscrição (na condição de pessoa com deficiência) de candidato que descumprir quaisquer das exigências aqui apresentadas.

**5.1.7** A PCD que não declarar essa condição, por ocasião da inscrição, não poderá, posteriormente, interpor recurso em favor de sua situação, concorrendo unicamente pela classificação geral (lista universal).

**5.1.8** Os candidatos aprovados, com resultado final homologado, que no ato da inscrição se declararam com deficiência, além de figurar na lista universal de classificação, terão seus nomes publicados em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação da lista universal.

**5.1.9** Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Municipal nº 1, de 08 de Junho de 1998 e Decreto Municipal n.º 652 de 2 de dezembro de 1999, ser-lhes-á reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas disponíveis no prazo de validade deste processo seletivo público simplificado, na proporção de 1 (um) candidato para cada 10 (dez) admitidos, por cargo, ou seja, a cada 9 (nove) candidatos convocados pela classificação geral, será convocado 1 (um) candidato da cota PCD (Pessoa com Deficiência), considerando o ordenamento classificatório.

**5.1.10** A PCD aprovada no processo seletivo público simplificado, quando convocada, deverá submeter-se à avaliação por Comissão Especial de Seleção e Acompanhamento, do Município, que terá decisão terminativa sobre o enquadramento do candidato como PCD e sobre a compatibilidade do tipo e grau da deficiência com as atribuições essenciais do cargo pleiteado, o que incluirá análise documental e entrevista.

**5.1.11** A Comissão Especial de Seleção e Acompanhamento orientará quanto às condições de acessibilidade para as pessoas com deficiência durante todo o processo seletivo público simplificado.

**5.1.12** O comparecimento do candidato perante a Comissão Especial de Seleção e Acompanhamento na data e horário constantes da convocação é condição para seguir pleiteando vaga pela cota para PCD.

**5.1.13** Ao término do processo de avaliação pela Comissão Especial de Seleção e Acompanhamento, a mesma emitirá um parecer conclusivo, indicando, se for o caso, as condições de acessibilidade para o exercício das atribuições do cargo pelo candidato.

**5.1.14** Caso o candidato não compareça na data e horário constantes da convocação para a avaliação prevista no item 5.2.10 deste Edital, ou essa avaliação conclua pelo não enquadramento do candidato como PCD, o mesmo passará a concorrer apenas pela ordem de classificação da lista Universal (classificação geral), e não mais pela lista de cotas de Pessoas Com Deficiência, deixando, por conseguinte, de ser supervisionado pela Comissão Especial de Seleção e Acompanhamento.

**5.1.15** Caso a avaliação prevista no item 5.2.10 conclua pela incompatibilidade entre a deficiência e o exercício das atribuições essenciais do cargo pleiteado, o candidato será eliminado do processo

Seletivo Público Simplificado.

**5.1.16** Quando for o caso, a Comissão Especial de Seleção e Acompanhamento opinará sobre os recursos interpostos por candidatos com deficiência, referentes a parecer emitido pela mesma.

**5.1.17** A avaliação do candidato pela Comissão Especial de Seleção e Acompanhamento não supre nem substitui a entrega do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), que comprovará as condições gerais de saúde do candidato para o ingresso no Serviço Público.

**5.1.18** A Pessoa Com Deficiência, depois de contratada, será acompanhada pela Comissão Especial de Seleção e Acompanhamento, que verificará e orientará quanto às condições de acessibilidade para o exercício do cargo.

**5.1.19** A deficiência apresentada pelo candidato não poderá ser invocada como causa de aposentadoria por invalidez ou como motivação para não realização de suas atribuições legais, observadas as referidas condições de acessibilidade.

**5.1.20** A observância do percentual de vagas reservadas às Pessoas Com Deficiência dar-se-á durante todo o período de validade do processo seletivo público simplificado, desde que haja candidatos aprovados para o respectivo cargo.

**5.1.21** Não havendo candidatos aprovados pela cota de Pessoa Com Deficiência em número suficiente para preencher as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados no respectivo cargo, considerando a ordem de classificação do acesso Universal.

## 6. DA PROVA

### 6.1 Prova de Títulos – Formação Acadêmica

**6.1.1** A pontuação máxima da Prova de Títulos – Formação Acadêmica será de 100 (cem) pontos e obedecerá aos critérios, conforme a tabela abaixo:

<b>Formação Acadêmica</b>	<b>Pontuação Unitária</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Diploma de Pós-Graduação - Especialização	10 pontos	30 pontos
Diploma de Pós-Graduação - Mestrado	20 pontos	20 pontos
Diploma de Pós-Graduação - Doutorado	30 pontos	30 pontos
Curso de extensão na área da educação - acima de 101 horas realizado nos últimos 5 anos	5 pontos	10 pontos
Curso de extensão na área da educação - de 61 horas a 100 horas realizado nos últimos 5 anos	2,5 pontos	5 pontos

Curso de extensão na área da educação - de 40 horas a 60 horas realizado nos últimos 5 anos	1 pontos	5 pontos
---	----------	----------

6.1.2 Os títulos devem ter validade aceita em território nacional.

6.1.3 O candidato deverá preencher, no formulário de inscrição, o item relacionado à **Prova de Títulos – Formação Acadêmica e anexar os certificados (frente e verso) no mesmo arquivo que os demais documentos**. Ou seja, os títulos da prova de títulos serão entregues em um **ÚNICO arquivo em .pdf**. Desse modo, este **arquivo único** deverá conter:

- a) Títulos da prova de títulos;
- b) CPF;
- c) RG;
- d) Certificado de Curso Superior Completo, em nível de graduação plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil e/ou Anos Iniciais (para PEB I), graduação plena em Pedagogia com habilitação em orientação, supervisão, coordenação ou gestão escolar e/ou Diploma de Curso Superior Completo em nível de graduação plena em Pedagogia mais Certificado de Especialização em orientação, supervisão, coordenação ou gestão escolar (para Especialista).

6.1.4 Em caso de declaração oficial de conclusão, a mesma deve ser original, em papel timbrado da instituição carimbado, contendo as informações que ateste haver sido completado todos os requisitos para a obtenção do título.

6.1.5 Uma vez enviados os títulos, não serão aceitos acréscimos de outros documentos.

6.1.6 Na data de assinatura do contrato de prestação de serviços temporário, deverão ser entregues os documentos originais para fins de autenticação por funcionário público designado.

6.1.7 Se o nome do candidato, nos documentos apresentados para a prova de títulos, for diferente do nome que consta no Requerimento de Inscrição, deverá ser anexado o comprovante de alteração de nome (Certidão de Casamento ou de Divórcio ou de inserção de nome) no mesmo documento que contém os títulos.

6.1.8 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do processo seletivo público simplificado.

6.1.9 O certificado ou diploma que estiver em língua estrangeira, somente será considerado se vier acompanhado da revalidação de acordo com a Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, excetuando-se dessa exigência os certificados expedidos pelos países integrantes do Acordo do Mercosul.

6.1.10 Serão aceitos certificados de cursos de extensão da área educação cuja a data de conclusão seja dos últimos 5 anos a partir da data de publicação deste edital. Os certificados deverão conter carga-horária e assinatura da instituição.

## 7. DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 O resultado preliminar relacionará os candidatos habilitados, em ordem alfabética com as respectivas pontuações totais obtidas.

7.2 O candidato poderá interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação dos resultados, conforme Item 14 e Anexo II, deste Edital.

7.3 As decisões tomadas após a análise dos recursos serão definitivas.

7.4 Não serão conhecidos os recursos que não atenderem ao estabelecido neste Edital.

## 8. CLASSIFICAÇÃO

8.1 A pontuação máxima da nota final obtida será de 100 (cem) pontos. A classificação final será realizada pela ordem decrescente da nota final obtida neste processo seletivo público, que compreenderá a soma das notas das provas de títulos – Formação Acadêmica;

8.2 Se houver empate na classificação do cargo serão utilizados os critérios de desempate abaixo relacionados:

a) em PRIMEIRO lugar, o candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme a Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de abertura das inscrições.

b) em SEGUNDO nacionalidade brasileira, no caso de haver candidato estrangeiro em situação de empate, conforme o estabelecido no parágrafo único do artigo 2º da Lei Complementar Estadual Nº 13.763/2011;

c) em TERCEIRO lugar, a idade (valendo para esse fim o de maior idade).

8.3 Persistindo o empate, o QUARTO e ÚLTIMO CRITÉRIO será a realização de um sorteio público, em caráter definitivo.

8.4 O sorteio consistirá na atribuição de números às letras do alfabeto e, posteriormente, serão aplicados os números correspondentes à letra inicial do nome dos candidatos empatados.

8.5 Terá preferência, na classificação, o candidato cuja letra inicial do seu nome corresponda ao maior número sorteado.

8.6 Caso sejam idênticas as letras iniciais, prevalecerá a segunda letra do nome e, sucessivamente, as demais letras, até que se obtenha o desempate.

8.7 A sessão pública de sorteio será realizada às 10h, na Secretaria Municipal da Educação, sito à Rua Monte Castelo, nº 340, Bairro Nossa Senhora das Graças, Canoas/RS, conforme o previsto no Item 14 deste Edital, sendo o comparecimento facultativo aos candidatos, os quais serão informados pelo e-mail declarado na inscrição.

## 9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS DE INSCRIÇÃO E NOTA DE PROVAS DE TÍTULOS

9.1 A solicitação de recursos previstos neste Edital só poderá ser realizada por candidatos inscritos e homologados que prestarem as provas de títulos, através de formulário específico.

**9.2** O formulário padrão de recursos administrativos está contido no anexo II, sendo parte integrante deste Edital.

**9.3** Qualquer recurso deverá ser efetivado no período conforme cronograma de execução deste Edital.

**9.4** Após o período específico para cada recurso, os resultados serão ratificados e homologados, não cabendo mais nenhuma alteração.

**9.5** Constatada a improcedência do recurso, o mesmo será arquivado.

**9.6** Todos os recursos deverão ser feitos no formulário padrão de Recursos Administrativos (Anexo II).

**9.7** Todos os recursos deverão ser protocolados e entregues de **forma física** diretamente na Secretaria Municipal da Educação, Rua Monte Castelo, nº 340, Bairro Nossa Senhora das Graças, Canoas/RS, das 8h30min às 17h. É obrigatório respeitar os prazos estipulados neste Edital.

**9.8** Não serão aceitos requerimentos de recursos de pessoas indevidamente inscritas neste processo seletivo público simplificado.

## 10. DO PROVIMENTO DOS CARGOS

**10.1** O Município de Canoas reserva-se o direito de chamar os candidatos aprovados no processo seletivo público simplificado, na medida de suas necessidades, de acordo com as respectivas ordens de classificação e forma de acesso, universal ou por cota PCD. A aprovação do candidato no processo seletivo público simplificado não assegura o direito à admissão, mas apenas a sua expectativa, seguindo a respectiva ordem de classificação. A convocação oficial do candidato para o processo de contratação será feita pelo Município de Canoas, através de publicação no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC). O candidato terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da publicação no DOMC para apresentar-se formalmente na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento (SMAP) – Rua Cândido Machado, 429, Centro, Canoas- Canoas/RS, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, na Diretoria de Recursos Humanos.

**10.2** O candidato convocado para preenchimento de vaga que não comparecer no prazo estipulado na convocação estará excluído do processo seletivo público simplificado definitivamente.

## 11. DA ADMISSÃO

**11.1** A admissão do candidato fica condicionada à satisfação e comprovação dos requisitos e demais documentos necessários, e às seguintes condições:

- a) ter sido aprovado neste processo seletivo público simplificado;
- b) ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas no artigo 12 da Constituição Federal;
- c) possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- d) atender, se o candidato participar pela cota de PCD às exigências do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, da Lei Federal nº 13.146, de 6 de Julho de 2015, da Lei Complementar Municipal nº 1, de 8 de Junho de 1998 e do Decreto Municipal nº 652, 02 de Dezembro de 1999;

- e) estar em gozo dos direitos civis e políticos;
- f) estar quite com o Serviço Militar Obrigatório ou dele ter sido liberado, se do sexo masculino;
- g) estar quite com as obrigações eleitorais;
- h) possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo a que concorre, comprovada através de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO);
- i) as custas das despesas decorrentes dos exames médicos correrão por conta do candidato;
- j) comprovar a escolaridade de acordo com a exigência do cargo, mediante apresentação de certificado original, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, a ser apresentado na data da admissão, para fins de validação da cópia;
- k) apresentar certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos Cartórios Judiciais Federal, Estadual ou Distrital do domicílio do candidato, expedida, no máximo, há 3 meses, ou dentro do prazo da validade consignado no documento;
- l) a admissão do candidato fica condicionada ainda à observância do inciso XVI do art. 37, da Constituição Federal, referentes a acúmulo de cargo, emprego ou funções públicas, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, sendo vedada também a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração;
- m) não ser aposentado por invalidez;
- n) Carteira de Trabalho – CTPS;
- o) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- p) Comprovante de regularidade no CPF;
- q) Documento de identidade;
- r) Título de eleitor e o último comprovante de votação;
- s) Certificado de Reservista, Alistamento Militar constando a dispensa do Serviço Militar Obrigatório ou outro documento hábil para comprovar que o tenha cumprido ou dele tenha sido liberado, se candidato do sexo masculino;
- t) Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme estado civil;
- u) Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física;
- v) Comprovante de escolaridade;
- w) Uma fotografia 3x4 (de frente, colorida e recente);
- x) No caso de candidato de nacionalidade portuguesa, documento comprobatório da igualdade de direitos e obrigações;
- y) Se candidato de outra nacionalidade, documento comprobatório de naturalização.

**11.2** No ato da inscrição, não serão solicitados comprovantes originais das exigências contidas nos subitens anteriores. No entanto, o candidato que não as satisfaça no ato da admissão, mesmo tendo sido aprovado, será automaticamente eliminado do processo seletivo público simplificado.

**11.3** A admissão dos candidatos aprovados no processo seletivo público simplificado dar-se-á

conforme a Lei nº 6.724/2024, que autoriza o poder executivo municipal a contratar emergencialmente Professor de Educação Básica I (PEB I) e Especialista em Educação Básica, para atender situação temporária de excepcional interesse público.

## 12. DA PROVISÃO DE VAGA

O candidato admitido no contrato será designado para a vaga indicada pela Secretaria Municipal da Educação, que levará em conta a necessidade das escolas da rede, não podendo ser escolhida a escola previamente.

## 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1** Este Edital será divulgado e disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Canoas no link <https://www.canoas.rs.gov.br/>

**13.2** As inscrições de que trata este Edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições da sua realização.

**13.3** Será excluído do processo seletivo público simplificado o candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata. A inexatidão das informações, irregularidades dos documentos, ou não comprovação dos mesmos no prazo solicitado pelo município de Canoas, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo público simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

**13.4** De acordo com a necessidade, o município de Canoas poderá realizar concurso público para a ocupação na qual ainda exista cadastro de reserva. O município de Canoas poderá realizar novo concurso público para a mesma ocupação, encerrando a validade do anterior.

**13.5** A adaptação dos contratados, admitidos às suas funções, ao ambiente de trabalho, bem como ao órgão público, segundo suas políticas e normas previstas no Regime Administrativo, é condição indispensável para a manutenção destes na respectiva ocupação.

**13.6** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e Acompanhamento do Processo Seletivo Público Simplificado, instaurada por Portaria própria.

## 14. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

**14.1** Os períodos estabelecidos neste cronograma poderão ser alterados durante o processo seletivo público simplificado, havendo divulgação oficial no site [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br) e sem prejuízo das regras, orientações e ditames deste Edital.

CRONOGRAMA E PROCEDIMENTO	DATAS
Publicação do Edital de Abertura no Diário Oficial do Município.	22/04/2024
Inscrição pela internet, através do link	23/04/2024 até 27/04/2024

# DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2024 - Edição 3289 - Data 22/04/2024 - Página 79 / 146

<a href="http://gg.gg/contratocanoas">http://gg.gg/contratocanoas</a> ou <a href="https://forms.gle/XK993VaVwBk3weqh6">https://forms.gle/XK993VaVwBk3weqh6</a>	
Lista preliminar de inscritos no site oficial do Município.	29/04/2024
Recebimento de recursos administrativos de inscrições na Secretaria da Educação.	30/04/2024
Lista homologada de inscritos no site oficial do Município.	03/05/2024
Análise de documentos.	06/05/2024 até 10/05/2024
Sessão pública de sorteio na Secretaria da Educação, caso persista o empate entre candidatos.	13/05/2024
Divulgação das notas preliminares no site oficial do Município	14/05/2024
Recebimento de recursos administrativos das notas preliminares.	15/05/2024
Divulgação das notas oficiais no site oficial do Município	16/05/2024
Lista de classificação final homologada de candidatos aprovados por cargo no site oficial do Município.	17/05/2024
Publicação do Edital de Encerramento no site oficial do Município.	20/05/2024

**14.2** É de exclusiva responsabilidade do candidato buscar informações sobre datas, resultados, retificações e demais procedimentos que são publicados exclusivamente no site da Prefeitura Municipal de Canoas.

## 15. DO RESULTADO FINAL

**15.1** Julgados os recursos e aplicados os critérios de desempate, se necessário, o processo seletivo será homologado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Administração e Planejamento, que determinará a publicação do resultado final com a lista dos candidatos aprovados por ordem de classificação.

## 16. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

**16.1** O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Canoas, 19 de abril de 2024.

**Anexo I – Declaração de Pessoa com Deficiência**

**REQUERIMENTO DE VAGA POR COTA DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)**

O(A) candidato(a) \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_, que concorre ao Edital \_\_\_\_/2024 do Processo Seletivo Público Simplificado, vem requerer inscrição na cota de PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD.

Nessa ocasião, o(a) referido(a) candidato(a) apresentou o LAUDO MÉDICO, CARTÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA e/ou CERTIFICADO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA com a respectiva Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), no qual constam os seguintes dados:

Tipo de deficiência que apresenta: \_\_\_\_\_ Código correspondente da CID: \_\_\_\_\_ Nome e CRM do médico responsável pelo laudo: \_\_\_\_\_

Ao assinar este requerimento, o(a) candidato(a) declara sua expressa concordância em relação ao enquadramento de sua situação, nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de Dezembro de 1999, e da Lei Federal nº 13.146, de 06 de Julho de 2015, sujeitando-se à perda dos direitos requeridos em caso de não homologação de seu enquadramento por ocasião da avaliação pela Comissão Especial de Seleção e Acompanhamento.

O(A) candidato(a) declara, ainda, estar ciente das atribuições pertinentes ao cargo temporário a que concorre.

Canoas, \_\_\_\_ de abril de 2024 .

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

